



PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2017
EDITAL N. 073/2017
PROCESSO N. 9.053/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para aquisição de instrumentos cirúrgicos, novos e sem uso anterior, destinados para equipar UPA e Atenção Básica, descritos no ANEXO I – OBJETO** deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Municipal n. 3.705/2004 subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento dos documentos referentes ao credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerá no dia **13 (treze) de julho de 2017 às 09h (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situada na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 017/2017.

I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de instrumentos cirúrgicos, novos e sem uso anterior, destinados para equipar UPA e Atenção Básica**. Segue no Anexo I deste edital a relação das quantidades e especificações dos materiais, objeto desta licitação.

1.1.1- O objeto desta licitação é de composto de 25 (vinte e cinco) itens.

1.2 - A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa vencedora que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

1.3 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os instrumentos cirúrgicos que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituídos de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.4 - A Administração Municipal não aceitará os instrumentos cirúrgicos com embalagens amassadas, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados possíveis no transporte.

1.5 - A Administração Municipal não se obriga a comprar o total dos instrumentos cirúrgicos, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo.

1.6 - Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes no recipiente, na embalagem, rotulagem ou mensagem publicitárias, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

1.7 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos instrumentos cirúrgicos a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata troca sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a licitante exclusiva responsável por quaisquer



danos ou prejuízos que venham ao causar a Prefeitura.

II - FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS.

2.1- Os instrumentos cirúrgicos deverão ser entregues parcelados, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.1.1 - Feita à solicitação pela Secretaria de Saúde, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sua entrega, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos endereços conforme segue:

a) Secretaria de Saúde – Almoxarifado da Saúde – Avenida Adib Chaib nº 2.250, Bairro centro – Mogi Mirim - (19) 3805-4963.

2.2 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.3 - A entrega deverá ser por conta e risco da empresa vencedora, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.4 - É de responsabilidade da empresa vencedora a substituição dentro de **24 (vinte e quatro) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer instrumentos cirúrgicos fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretaria de Saúde.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 – Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim

3.3 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.3.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral, situado à Rua Dr. José Alves, 129, Centro.

3.3.2 - Caberá a Secretária de Saúde, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.3 - Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IV– DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados sem custo aos interessados pelo site www.mogimirim.sp.gov.br.



V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, como segue:

5.2 - DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo** estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

5.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet.

5.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2.6 - Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue **declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO II – Modelo).**

5.2.7 - Declaração conforme **ANEXO IV, com firma reconhecida**, informando que é uma **MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.



5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no ANEXO I deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.3.2 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, acompanhada ainda:

5.3.4 - A proposta de preços deverá estar acompanhada pelos catálogos ou ficha técnica dos instrumentos cirúrgicos, e serão analisados por técnicos da Secretaria de Saúde para verificação de sua conformidade com as especificações do ANEXO I do Edital.

5.3.5 - Declaração dando ciência que caso seja vencedor do item, enviará no prazo de 03 (três) dias úteis os seguintes documentos, conforme solicitado pela Secretaria no item do anexo I:

5.3.5.1 - **Registro do Produto no Ministério da Saúde** dentro de sua validade, e estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da revalidação do mesmo atualizada ou cópia da publicação no D.O.U especificando o deferimento da revalidação.

5.3.5.2 - A não apresentação do registro atualizado ou a publicação em D.O.U que especifica o referido registro, implicará na desclassificação do item.

5.3.5.3 - No caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados, deverão ser apresentadas cópias das publicações no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro dos mesmos.

5.3.5.4 - Cópia do comprovante de isenção de registro, quando for o caso ou publicação específica em diário oficial da referida isenção.

5.3.6 - O preço apresentado deverá estar em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I deste Edital, indicando a marca, número do registro no Ministério da Saúde, seu preço unitário e total por item.

5.3.7. - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computado todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

5.3.7.1 - Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e itens incompletos.

5.3.7.2 - Serão aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.3.8 - A proposta deverá conter ainda:

5.3.8.1 - Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**



contados da data da sessão pública do PREGÃO.

5.3.9.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1 - O envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

5.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.4.2 - HABILITAÇÃO:

5.4.2.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.2 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.2.6 - **Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenha decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

5.4.2.7 - Certidão negativa de **falência e recuperações judiciais e extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

5.4.2.8 - **Declaração de proteção ao menor**, conforme Modelo que integra o **ANEXO III** que acompanha este edital.

5.4.2.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal.

5.4.2.10.1 - **Havendo alguma restrição** na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



5.4.2.10.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.4.3.1 - Os documentos necessários para a habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.4.4 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.4.5 – Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

5.4.6 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

5.4.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VI – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

6.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preço item.

6.5 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de



Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

6.5.1 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

6.6 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.6.1 - A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço POR ITEM, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

6.6.2 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.6.3 – A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.6.4 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.6 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM.

6.6.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.6.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

6.7 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

6.7.1 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

6.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o Pregoeiro declarará vencedora do objeto do certame a licitante classificada e habilitada, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.



6.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

6.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 – O objeto desta licitação será registrado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.9 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.2 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

8.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 – O preço que vigorará no ajuste será aquele ofertado pelo licitante adjudicatário.

9.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos



fornecimentos, carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

9.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e no que couber a 2018:

547 – 011602.1030104422.033-33903000

590 – 011603.1030205052.101.33903000

X - DA CONTRATAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

10.2 – A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria de Suprimentos e Qualidade.

10.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pelo Município de Mogi Mirim.

10.4 – Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

10.6 - Farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão nº 073/2017, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

10.7 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

10.8 – A Ata de Registro de Preços poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, esta Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;
- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento;
- e) Paralisar o fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) Quando deixar de entregar as quantidades de materiais, conforme cronograma da Secretaria de Saúde.
- g) Quando entregar os instrumentos cirúrgicos em desacordo com as quantidades solicitadas, especificações e marcas apresentadas na proposta;



- h) Desatender às determinações regulares do Município de Mogi Mirim e dos órgãos competentes;
- i) Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos itens ou itens semelhantes, cotados e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas; e,
- j) Por razões de interesse público, de alta relevância; e,
- k) Nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

11.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento do objeto, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente discriminada e atestada pela Secretaria Solicitante.

11.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

11.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

11.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XII – DAS PENALIDADES

12.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Ata de Registro de Preços anexa ao presente Edital.

12.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

XIII - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL

13.1 - As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 073/2017 e seus anexos, que fica



fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XIV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período improrrogável de 12 (doze) meses.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretária de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1046/1059/1060 das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

15.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.4.2 – Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE.**

15.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

15.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

15.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.



15.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgado no site: **www.mogimirim.gov.sp.br** e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

XVI - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 16.1 - Anexo I - Modelo da proposta de preços.
- 16.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 16.3 - Anexo III - Declaração relacionado ao trabalho do menor de idade.
- 16.4 - Anexo IV - Declaração de ME ou EPP.
- 16.5 - Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 16.6 - Anexo VI - Termo de ciência e notificação.

Mogi Mirim, 23 de junho de 2017.

Rosemary Fátima Silva
Secretária de Saúde

DE ACORDO:

Eduardo Telini Valente
OAB/SP 212.934
Procurador Jurídico



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2017 - PROCESSO N. 9.053/2017

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, estabelecida à _____, n. _____, na cidade de _____ (____), CEP n. _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, telefone n. (____) _____, fax n. (____) _____, e-mail: _____, se propõe a registrar os preços para aquisição de instrumentos cirúrgicos, nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CABO PARA BISTURI Nº 3 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBS: APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	43,00	PCA			
2	CABO PARA BISTURI Nº 4 CABO DE BISTURI Nº 4 PARA LAMINAS DE 10 A 36. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS ABNT. OBS: APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	43,00	PCA			
3	ESTOJO EM AÇO INOX 20 X 10 X 05 CM COM CANTOS ARREDONDADOS - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE, COM 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DE ABNT. OBS: APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	30,00	PCA			



4	PINÇA ADSON COM DENTE 12CM 1X2 DENTES PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS ABNT. OBS: APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	40,00	UN			
5	PINÇA ADSON DENTE DE RATO 12 CM - EM AÇO INOXIDAVEL , EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE NORMAS DA ABNT . OBS: APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10,00	PCA			
6	PINÇA ALLIS 15 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS ABNT. OBS: APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	40,00	UN			
7	PINÇA ANATOMICA 14 CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE, GARANTIA 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. OBS: APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	79,00	PCA			
8	PINÇA CRILE RETA 16 CM COM SERRILHA AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS ABNT. OBS: APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	66,00	PC			



9	PINÇA DE ADSON COM SERRILHA 12 CM - AÇO INOXIDÁVEL , EMBALAGEM INDIVIDUAL, IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS ABNT. OBS: APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	56,00	PC			
10	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM - AÇO INOXIDÁVEL , EMBALAGEM INDIVIDUAL, IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS ABNT. OBS: APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	66,00	PCA			
11	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL , EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL , CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE, 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. OBS: APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	65,00	PCA			
12	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 14 CM , PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL , EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE, COM 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO , FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DE ABNT. OBS: APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	86,00	PCA			
13	PINÇA KELLY CURVA 14 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL , EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA , RASTREABILIDADE E 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. OBS: APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	56,00	PCA			



14	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM INOX - AÇO INOXIDÁVEL ,EMBALAGEM INDIVIDUAL, IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS ABNT. OBS: APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	30,00	PC			
15	PINÇA KOCHER RETA 16 CM INOX - AÇO INOXIDÁVEL ,EMBALAGEM INDIVIDUAL, IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS ABNT. OBS: APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	30,00	PC			
16	PINÇA PEAN 14 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL , EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE, COM 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO , FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DE ABNT E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE .	30,00	PCA			
17	PINÇA PEAN 16 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL , EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE, COM 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO , FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DE ABNT. OBS: APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	43,00	PCA			
18	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE COM 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. OBS: APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	43,00	PCA			



19	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS ABNT. OBS: APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	30,00	PCA			
20	TESOURA CIRURGIA 15 CM RETA , FABRICADA EM AÇO INOX.. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL , CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE, 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. OBS: APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	76,00	PCA			
21	TESOURA IRIS CURVA 11 CM TESOURA IRIS CURVA 11 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, RASTREABILIDADE E 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. OBS: APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	40,00	PCA			
22	TESOURA IRIS CURVA 12 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-4120 , EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA , RASTREABILIDADE E 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. OBS: APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	92,00	PC			
23	TESOURA MAYO STILLE CURVA 15 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE, COM 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO , FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DE ABNT. OBS: APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	53,00	PCA			



24	TESOURA METZEMBAUM CURVA 12 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, RASTREABILIDADE E 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. OBS: APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	30,00	PCA			
25	TESOURA SPENCER 12 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-4120 NO, EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, RASTREABILIDADE E 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. OBS: APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10,00	PCA			

a) Declaramos que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para o fornecimento dos instrumentos cirúrgicos, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pelos materiais entregues por esta empresa.

b) Declaramos também que os instrumentos cirúrgicos, objeto do Pregão Presencial Nº 073/2017, serão entregues em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do Pregão Presencial, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto ao prazo de pagamento que será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento do objeto, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Saúde

c) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

d) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 073/2017.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2017.
local dia mês

.....
Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da
Empresa



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2017 - PROCESSO N. 9.053/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede à
(rua/av./praça) _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, est. _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____,
através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____, portador(a) do
CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à
(rua/av./praça) _____, n. _____,
bairro _____, na cidade de _____, est. _____,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 073/2017, e cumprimento às
exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas
da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n.
073/2017. E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2017 - PROCESSO N. 9.053/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede à
(rua/av./praça) _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, est. _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____,
através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____, portador(a) do
CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a)
à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro
_____, na cidade de _____, est. _____,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 073/2017, declara sob as
penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos
em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda
que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. E, por ser a
expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2017 - PROCESSO N. 9.053/2017

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)
....., com sede à
(rua/av./praça), nº,
bairro, na cidade de, est.,
inscrita no CNPJ sob o n. e IE n.,
através de seu (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
....., portador(a)
do CPF n. e RG n., residente e domiciliado(a)
(rua/av./praça), n
bairro, na cidade de, est.
....., DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/06, que
é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

..... de 2.017
Cidade dia mês

.....
Assinatura

(*) RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2017 - PROCESSO N. 9.053/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2017, PARA AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE CONSUMO 12 (DOZE) MESES CONFORME PREGÃO N. 073/2017.

Ao ____ dia do mês de ____ do ano de dois mil e dezessete, o Município de Mogi Mirim, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. **Rosemary Fátima Silva**; e, a empresa _____, sita à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 073/2017 e aquelas enunciadas conforme segue.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelo Município de Mogi Mirim mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n. 073/2017;

2.2 O Município de Mogi Mirim, através das Secretarias, solicitará via pedido de fornecimento e envio da O.C (ordem de compras), dos instrumentos cirurgicos.

2.3 As entregas deverão ser por conta e risco da detentora, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos respectivos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores, e de acordo com a Secretaria que emitir os pedidos, fazer a entrega nos seguintes endereços:

a) Secretaria de Saúde – Almoxarifado da Saúde – Avenida Adib Chaib nº 2.250, Bairro centro – Mogi Mirim - (19) 3805-4963.

2.4 O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Mogi Mirim, sob pena de decair o direito à contratação.

2.5 Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui



todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

3.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Saúde.

3.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

3.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

3.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O Município de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados serão confrontados pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município de Mogi Mirim.

5.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Administração Municipal poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos



praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7. DA GARANTIA DOS ITENS

7.1 Os fornecedores serão responsáveis pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com embalagens amassadas, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta ou não compatíveis com as especificações constantes no ANEXO I do edital.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Município.

10. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

A/C ROSEMARY FÁTIMA SILVA
RUA DR. EDGAR NETO DE ARAÚJO, N. 169-A, CENTRO
CEP: 13.800-178/MOGI MIRIM/SP
FONE: 19 -3805.3786/3862.1174

FORNECEDOR REGISTRADO:

10.2 Fica definido que a Secretária de Saúde será a Administradora da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos dos medicamentos, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

10.3 Caso os Administradores não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e o que couber a 2018:

547 – 011602.1030104422.033-33903000
590 – 011603.1030205052.101.33903000



12. DAS PENALIDADES

12.1 A empresa detentora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, esgotado o prazo de entrega definido no item II desta ata de Registro de Preços e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 dias.

12.3 Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

13. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 073/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

14. DO FORO

14.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.



Mogi Mirim, _____ de _____ de 2017.

Rosemary Fátima Silva
Secretária de Saúde

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

DE ACORDO:

Eduardo Telini Valente
OAB/SP 212.934
Procurador Jurídico



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2017 - PROCESSO N. 9.053/2017

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 073/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE CONSUMO 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO: Eduardo Telini Valente - OAB/SP 212.934 -Procurador **Jurídico**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

_____/_____/_____/de 2017

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____